

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS - FAPT
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEAGRO
EDITAL FAPT/ SEAGRO

EDITAL PESQUISA AGROPECUÁRIA - AGROTINS

O Governo do Estado do Tocantins, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT em parceria com a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura – SEAGRO, torna público o presente Edital Pesquisa Agropecuária, e convida os interessados a apresentarem suas propostas nos termos aqui estabelecidos.

O Edital visa contribuir com o fortalecimento do setor agropecuário, por meio da participação de pesquisadores de diferentes Instituições visando a composição de parcerias e, conseqüentemente, a consolidação da Rede de Ciência, Tecnologia e Inovação Agropecuária do Estado do Tocantins.

AS PROPOSTAS SERÃO SELECIONADAS, CONSIDERANDO-SE AS SEGUINTE LINHAS TEMÁTICAS:

A. PESQUISA AGROPECUÁRIA - Projetos que atuem no desenvolvimento de pesquisa científica aplicada ao setor agropecuário com equipe que atue preferencialmente em rede e que possuam uma estrutura mínima para realizar pesquisa e ou, adaptação de tecnologias às condições do setor agropecuário do Estado do Tocantins.

B. DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – Projetos articulados em rede de instituições/pesquisadores que atuem no desenvolvimento Tecnológico e de Inovação, em estágio avançado de desenvolvimento científico, extensão tecnológica que aponte para possibilidades concretas de aplicação. Ou seja, converter um invento técnico, processos inovadores que possam resultar em ganhos diretos para os produtores rurais, uma invenção e/ou desenvolvimento de produto econômico capaz de gerar impacto no desenvolvimento do setor agropecuário do Estado do Tocantins.

1. DO OBJETO

Selecionar projetos, para apoio financeiro, de pesquisa e desenvolvimento tecnológico e de inovação do setor agropecuário que visem contribuir significativamente para o fortalecimento da CT&I e Desenvolvimento Regional do Estado do Tocantins.

1.1 Específicos

- Estimular a participação de pesquisadores do setor agropecuário, em projetos de Pesquisa, Inovação e extensão com aplicação para a região de abrangência do projeto e com possibilidade de replicação para o Estado do Tocantins;
- Promover a aproximação da Pesquisa/Extensão/Inovação com o setor produtivo, com vistas ao desenvolvimento de inovações em produtos e/ou processos;
- Estimular a inovação tecnológica por meio do incentivo à criação de tecnologias para o fortalecimento desse segmento;
- Proporcionar o uso de PD&I na busca de soluções dos problemas enfrentados pelo setor agropecuário quando da geração ou melhoria, de produtos, processos e serviços.

2. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital no site da FAPT	Até 11/05/2022
Publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins	Até 12/05/2022
Prazo para impugnação do Edital	Até 14/05/2022
Data limite para submissão das propostas	Até 31/05/2022
Divulgação do Enquadramento das Propostas no site FAPT	Até dia 02/06/2022
Prazo para interposição de recurso administrativo	Até dia 04/06/2022
Divulgação do Resultado preliminar do Julgamento dos projetos na página da FAPT	Até dia 13/06/2022
Prazo para interposição de recurso administrativo	Até dia 15/06/2022
Divulgação do Resultado Final das propostas aprovadas	Até dia 17/06/2022
Assinatura de termo de outorga	Até dia 24/06/2022

3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios para exame da proposta (enquadramento, análise e julgamento). A ausência ou insuficiência de informações resultará no indeferimento da proposta.

3.1. Do Proponente:

O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender aos itens abaixo:

- a) Possuir vínculo empregatício com Instituição de CT&I, conforme descrito no item 3.2.2 e devidamente informado no Currículo Lattes/CNPq do proponente;
- b) Possuir título de doutor, válido em território nacional. Diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por instituição nacional;
- c) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- d) Coordenar ou participar de um grupo de pesquisa no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- e) Ter CPF ativo e regular. No caso de estrangeiro apresentar documento oficial equivalente;
- f) Estar adimplente e/ou sem pendências junto à FAPT no momento da submissão da proposta;
- g) Não se encontrar afastado ou de licença remunerada ou para interesse particular da instituição que estiver vinculado;
- h) Se o proponente for beneficiário de bolsas oriundas de atividades de pesquisas, inovação e extensão, **o mesmo não deve utilizar o recurso do projeto para bolsa de coordenador**, devendo utilizá-lo para os itens financiáveis custeio e capital, **sob pena de corte do valor previsto para a referida bolsa.**

3.2. Da Instituição Executora:

3.2.1. A instituição executora da proposta é aquela na qual o proponente deve estar vinculado formalmente;

3.2.2. Ter sede no Estado do Tocantins;

3.2.3. A instituição de execução da proposta deve ser órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída sob as leis brasileiras, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

3.2.4. Estar adimplente e/ou sem pendências junto à FAPT no momento da submissão da proposta;

3.2.5. Ser corresponsável pelo Plano de Trabalho quando da assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Pesquisa;

3.2.6. Prover, como contrapartida na execução do projeto de pesquisa, condições materiais, humanas, financeiras adicionais com vistas a alcançar os objetivos e metas propostas.

3.3 Das Instituições Parceiras:

3.3.1. A instituição parceira da proposta deve ser órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado legalmente com atuação no setor agropecuário, as quais se dividem em dois aspectos:

3.3.1.1 Instituição parceira - Instituições de CT&I com atuação dentro e fora do Estado;

3.3.1.2 Instituição parceira do governo do Estado (Seagro, Ruraltins, Adapec, dentre outras). Destaca-se a obrigatoriedade na apresentação de pelo menos uma das declarações, de Gestor de Instituição parceira ou Membro de Instituição parceira (**anexos IV e V**), sob pena de indeferimento da proposta.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros, no valor global de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), oriundos do orçamento do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia e liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

4.1.1 Serão financiadas até 40 propostas no valor de até R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), para cada proponente;

4.1.2 O valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) será utilizado com despesas administrativas para o acompanhamento e monitoramento das ações referentes aos projetos financiados, conforme descrito no item 4.1.1.

4.2 Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo recursos adicionais para este Edital, em qualquer fase, a FAPT poderá financiar mais propostas;

4.3 Recomenda-se que as propostas sejam apresentadas nas proporções de 40% de capital e 60% de custeio.

4.5 A liberação dos recursos financeiros ocorrerá em até duas parcelas, sendo a primeira após a publicação dos extratos do termo de outorga no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

4.6 Itens financiáveis

Os recursos previstos no presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

4.6.1 Custeio:

a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e software;

b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação vigente (período de contratação não superior a 89 dias, vedada prorrogação), de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPT e a SEAGRO, e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do proponente e da instituição executora do projeto;

b) Os valores de referência para utilização das bolsas e diárias são:

- Bolsas de R\$700,00 (setecentos reais) para o coordenador, com duração de até 12 meses. O coordenador que optar pela utilização de bolsa não terá direito à utilização de diárias de deslocamento estadual e de campo. **O proponente deve se atentar ao Item 3.1, letra “h” deste edital, sob pena de corte do valor previsto para a referida bolsa.**

- Bolsa de iniciação científica. O Valor mensal da bolsa deve ser de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Poderá ser concedida, no máximo, 01 (uma) bolsa destinada a um único estudante, com duração de até 12 meses. Este estudante poderá ser substituído por outro, no decorrer do projeto, a pedido do coordenador e quando necessário;

- As bolsas solicitadas devem ser discriminadas no Plano de Trabalho;

- Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas após a assinatura do Termo de Outorga;

- A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto;

- As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, nem para execução de atividades administrativas;

- **Diárias:**

- R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para deslocamento para o Estado do Tocantins;

- R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para deslocamento nacional;

- R\$ 100,00 (cem reais) para diárias de campo.

4.6.2 Capital:

- a) Material bibliográfico;
- b) Material permanente e equipamentos.

Deve ser observado a coerência do item solicitado e a metodologia proposta no projeto.

4.6.2.1. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados neste convênio serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da instituição executora a qual o proponente está vinculado.

5. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deve ser submetida até 23h59min, horário de Brasília, de acordo com as datas previstas no cronograma, Item 2 deste Edital, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

5.1.1. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPT/SEAGRO não se responsabilizam por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

5.1.2. Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita, razão pela qual não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, analisada e julgada.

5.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos diretamente na sede da FAPT ou pelo telefone (63) 3218-1382 (de segunda à sexta-feira, no horário das 08 às 12 horas).

5.3. O proponente deve submeter sua proposta, exclusivamente, pelo endereço eletrônico editalagropecuaria.fapt@tecnologia.to.gov.br e anexar em arquivos digitais (pdf) a seguinte documentação comprobatória:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo proponente e os documentos pessoais (RG e CPF) (**Anexo I**);
- b) Currículo Lattes/CNPq, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- c) Documento que comprove o requisito estabelecido pelo **item 3.1. letra a** deste Edital (serão aceitas declaração/certidão do Setor de Recursos Humanos, contrato de trabalho, e/ou documento equivalente);
- d) Documento que comprove a titulação do proponente, conforme **item 3.1. letra b** deste Edital (serão aceitas declarações, certidões e/ou certificados);
- e) Formulário do Projeto devidamente preenchido e assinado pelo proponente (**Anexo II**);
- f) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado pelo proponente (**Anexo III**);

g) Declaração da instituição parceira, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal (**Anexo IV**) e/ou Declaração de membro parceiro na equipe do projeto, devidamente preenchido e assinado por cada membro parceiro no projeto (**Anexo V**);

h) Formulário Chek list (**Anexo VI**). Os documentos que forem submetidos fora da ordem do formulário chek list **não serão avaliados**.

5.4. Após o envio, será gerada uma confirmação da proposta submetida, a qual servirá como comprovante da transmissão.

5.5. Será aceita uma única proposta por proponente.

6. DOS REQUISITOS DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas deverão seguir o roteiro para elaboração de projetos mencionando o título do projeto a linha temática (A ou B), a Instituição, local de execução e demais estrutura do projeto conforme especificado no formulário de elaboração de projeto (**Anexo II**).

7. DO ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Nesta etapa a Equipe Técnica da FAPT realizará enquadramento das propostas submetidas, conforme requisitos exigidos nos **itens 3.1 e 5.3** deste Edital;

7.1.1 Esta etapa é eliminatória e as propostas com documentação incompleta serão indeferidas.

8 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Etapa I – Da análise pela Comissão Técnica.

Esta etapa consistirá na análise do atendimento às linhas contidas nas propostas, a ser realizada pela comissão técnica FAPT/SEAGRO.

8.1.1 Análise pela comissão técnica será realizada com base nos critérios listados a seguir:

Critérios de análise e julgamento	Nota	PESO
1. Relevância (originalidade), potencial do projeto de pesquisa em gerar impacto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado.	1 a 5	5
2. Desenvolvimento da pesquisa, infraestrutura disponível, competência tecnológica e em inovação;	1 a 5	1
3. Prever não apenas os aspectos científicos, mas visar a transferência e a aplicabilidade na região de abrangência do projeto e com possibilidade de replicação para o Estado do Tocantins.	1 a 5	3
4. Participação de membros e de instituições parceiras do governo do Estado do Tocantins (SEAGRO e/ou RURALTINS e/ou ADAPEC), dentre outras.	1 a 5	5

5. Proposta que foque em aspectos voltados para desafios regionais	1 a 5	2
6. Inserção de tecnologias e inovação a cadeias produtivas do Estado	1 a 5	1
7. Resultados e Impactos esperados no desenvolvimento das atividades de pesquisa no segmento específico definido pela proposta.	1 a 5	3
Total de pontos		Até 100

8.1.3. A pontuação mínima a ser alcançada no **Item 8.1.1** é de 50 pontos. Não havendo o alcance mínimo da pontuação, a proposta não será recomendada pela comissão técnica, ou seja, não será avaliada na Etapa II, sendo, portanto, eliminada.

8.2. Etapa II – Do mérito técnico-científico do projeto: Análise por consultores *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise do mérito técnico-científico das propostas, a ser realizada por até 3 (três) consultores *ad hoc* indicados pela comissão técnica FAPT, os quais serão definidos conforme a área do conhecimento em que for submetido o projeto.

8.2.1. Análise do mérito técnico-científico será realizada com base nos critérios listados a seguir:

Critérios de análise e julgamento	Conceitos
A) Critérios técnico-científicos - Originalidade, clareza dos objetivos, relevância e caráter de inovação; - Viabilidade técnica de execução do projeto; - Adequação da metodologia aos objetivos propostos; - Cumprimento dos aspectos éticos em pesquisa;	<input type="checkbox"/> Muito bom – 30 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 20 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 10 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 05 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 pontos
B) Aplicabilidade dos resultados - Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo; - Possibilidade de aproveitamento do resultado obtido nos processos produtivos de gestão e desenvolvimento do Estado.	<input type="checkbox"/> Muito bom – 25 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 15 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 08 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 04 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 pontos
C) Viabilidade de execução do projeto - Coerência dos recursos com os objetivos, atividades e resultados propostos; - Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento do projeto.	<input type="checkbox"/> Muito bom – 15 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 07 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 04 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 01 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 pontos
D) Expansão da proposta - Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na proposta.	<input type="checkbox"/> Muito bom – 15 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 07 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 04 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 01 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 pontos
E) Cooperação técnica-científica - Cooperação com grupos internos e/ou externos ao Estado do Tocantins; - Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade da proposta;	<input type="checkbox"/> Muito bom – 15 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 07 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 04 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 01 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 pontos
Total	Até 100

8.2.2 A pontuação mínima a ser alcançada no **Item 8.2.1** é de 50 pontos. Não havendo o alcance mínimo da pontuação, a proposta não será recomendada pelo *ad hoc*.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A classificação das propostas se dará, considerando a linha escolhida pelo proponente e conforme descrito nos **itens 8.1e 8.2.**

9.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, considerando a soma de pontos da Análise pela comissão técnica (**item 8.1.1**) e da Análise do mérito técnico- científico (**item 8.2.1**).

9.2. Em caso de empate, contarão para o desempate a maior nota obtida no **Item 8.1.1**;

9.2.1. Prosseguindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

10 DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados homologados serão publicados na página eletrônica da FAPT, disponível no endereço <https://www.to.gov.br/fapt>, e publicada, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme cronograma, sendo de total responsabilidade dos interessados informarem-se dos prazos e acompanhamento da publicação do resultado.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Eventuais recursos para contestação do resultado deste Edital, deverão ser interpostos no prazo previsto, segundo **CRONOGRAMA**, descrito no **Item 2** deste Edital, conforme modelo (**Anexo VII**);

11.2. Os recursos interpostos de acordo com as exigências deste Edital, após análise, serão deliberados pela Comissão Técnica e Presidência da FAPT, no prazo conforme o cronograma do edital;

11.3. As decisões finais dos recursos administrativos serão homologadas pela Presidência da FAPT, e terão caráter terminativo, não cabendo pedido de reconsideração;

11.4. Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido neste Edital não serão analisados.

12 DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

12.1. As propostas aprovadas serão apoiadas por meio de aceitação de auxílio financeiro, em nome do proponente, mediante assinatura de **TERMO DE OUTORGA**.

12.2. O **TERMO DE OUTORGA** poderá ser assinado digitalmente pelo proponente e pelo representante legal da instituição.

12.3 As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital terão seu prazo de execução estabelecido em 24 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

12.4 Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido para assinatura do termo de outorga, não terá o auxílio disponibilizado.

12.5 Constituirá fator impeditivo para contratação da proposta: 1. Existência de inadimplência do proponente com a administração pública, federal, estadual ou municipal, direta ou indireta; 2. Pendência na entrega de relatórios técnico-científico e/ou orçamentário de projeto executado com o apoio da FAPT em editais anteriores.

12.6 As pendências supracitadas poderão ser regularizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final.

12.7 Serão canceladas as propostas aprovadas e não contratadas após 90 dias do prazo de divulgação do resultado final, por pendências documentais.

12.8 O proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

12.9 A FAPT disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponentes, instituições executoras e recursos aplicados por esta Fundação.

12.10 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPT, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

12.11 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

13 DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no **TERMO DE OUTORGA**.

13.2. Durante a vigência estipulada no termo de outorga, a FAPT poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais sobre o andamento da proposta.

13.3. Caso seja detectado que o projeto não esteja sendo executado conforme o previsto, a FAPT deverá determinar diligências para o devido cumprimento e, caso não atendidas, promover o encerramento do projeto.

13.4. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

13.5. O proponente deverá apresentar, **obrigatoriamente**, seus resultados (Parcial ou final) na Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins – Agrotins. A não apresentação dos resultados

pode acarretar na devolução do recurso recebido.

13.6. O proponente deverá procurar a FAPT no prazo mínimo de 04 (quatro) meses de antecedência do evento, para definição do formato de apresentação a ser escolhido, seja em forma de stand de experimentação agrícola (unidade demonstrativa), apresentação oral ou banner, e também para ser incluída na programação da Agrotins.

13.7. O proponente contemplado deverá apresentar relatório técnico-científico parcial (**modelo - Anexo VIII**), contendo os dados obtidos com a execução parcial da proposta em até 06 (seis) meses a partir da assinatura do termo de outorga.

13.8. O outorgado deverá apresentar a prestação de contas por meio de relatório técnico-científico final (**modelo - Anexo VIII**) contendo os dados obtidos com a execução final da proposta em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de finalização do projeto em conformidade com o **TERMO DE OUTORGA** e demais normas da FAPT, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pela FAPT e demais penalidades previstas na legislação de regência.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no **CRONOGRAMA**.

14.2. Não poderão julgar as propostas submetidas a este Edital, pessoas que tenham relações de parentesco, relações profissionais com os proponentes, ou quaisquer outras que possam levantar suspeição de parcialidade, em observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade, previstos no Art. 37 da Constituição Federal;

14.3. Não poderão submeter propostas a este Edital pessoas com vínculo empregatício com a FAPT e/ou com participação na Comissão Técnica;

14.4. Será considerado inadimplente e/ou com pendências, o beneficiário que deixar de atender as normas previstas neste Edital;

14.5. Não serão aceitos, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento da proposta à FAPT;

14.6. A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPT, bem como o preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de submissão da proposta e demais documentos são de inteira responsabilidade do proponente;

14.7. Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPT poderá restringir apoios futuros aos proponentes com propostas contempladas nesse Edital;

14.8. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio

da FAPT/SEAGRO/GOVERNO DO TOCANTINS.

14.8.1. Nas publicações científicas a FAPT, SEAGRO e GOVERNO DO TOCANTINS deverão ser citados nos agradecimentos como “Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins – FAPT/Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura – SEAGRO /Governo do Tocantins”.

14.9. A publicação dos artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverá ser realizada, preferencialmente, em revistas de acesso aberto.

14.10. Caso os resultados do projeto, do Relatório de Execução do Objeto ou do Relatório Técnico Final venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto, processo ou serviço envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996), Marco Legal de C,T&I (EC 85/2015, Lei 13.243/2016, Decreto No. 9283, de 07 de fevereiro de 2018) e normas internas da FAPT que regulam a matéria.

14.11. A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei 10.973/04, Lei 13.243/2016, Decreto 9283/2018, Lei 9.784/1999) e pelas normas internas do FAPT;

14.12. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da FAPT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.13. À Presidência da FAPT reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Palmas – TO, 11 de maio de 2022.

MARCIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Presidente da FAPT

EDITAL FAPT/SEAGRO – Pesquisa Agropecuária**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	
Título do projeto:	
Palavras-chave:	
Linha do Projeto (escolher apenas uma)	
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Nome:	
E-mail:	
RG:	CPF:
Endereço residencial completo:	
Cidade:	Estado:
Telefone fixo:	Celular:
INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO	
Nome da instituição:	
Lotação/Unidade:	N ^o -Matrícula Funcional:
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	
E-mail institucional:	
Tipo de vínculo:	

DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO E ESTOU DE ACORDO COM OS TERMOS PROPOSTOS NO PRESENTE EDITAL.

_____, _____ de _____ de 20____.

(local e data)

Assinatura do proponente

EDITAL FAPT/SEAGRO – Pesquisa Agropecuária**ANEXO II - FORMULÁRIO DO PROJETO**

Inserir as informações nesse formulário levando em consideração o Roteiro para elaboração de projetos conforme apresentado a seguir.

Preencher o formulário utilizando a fonte Times New Roman 12 e espaçamento 1,5, sendo que o mesmo deverá conter de 10 a 15 páginas.

FOLHA DE ROSTO DO PROJETO	
Título do Projeto:	
Linha do Projeto (escolher apenas uma)	
Instituição:	
Local de execução:	

ESTRUTURA DO PROJETO
TÍTULO DO PROJETO
RESUMO
Palavras-chave:
1 – INTRODUÇÃO
2 – OBJETIVOS
2.1 - Objetivo Geral
2.2 - Objetivos Específicos
3- METODOLOGIA
4 – RESULTADOS ESPERADOS
5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EDITAL FAPT/SEAGRO – Pesquisa Agropecuária

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

Nome completo:	
Endereço completo:	
Cidade/Estado:	
RG:	CPF:
Instituição:	
Cargo/função:	Lotação:

Pelo presente termo, assumo os seguintes compromissos perante a Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins – FAPT:

- Atuar como consultor *Ad hoc*, quando solicitado.
- Citar em todas as publicações decorrentes desse projeto o apoio recebido pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins – FAPT/SEAGRO/GOVERNO DO TOCANTINS”.

_____, _____ de _____ de 20____
(local e data)

Assinatura do proponente

EDITAL FAPT/SEAGRO – Pesquisa Agropecuária
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PARCERIA

Logo da instituição

DECLARAÇÃO DE PARCERIA

Declaramos, para os devidos fins, que (NOME DA INSTITUIÇÃO) atuará como parceira no projeto intitulado (NOME DO PROJETO), submetido ao EDITAL FAPT/SEAGRO PESQUISA AGROPECUÁRIA - AGROTINS. O referido apoio se efetivará nas seguintes ações: (CITAR ATIVIDADES DAS QUAIS A INSTITUIÇÃO PARTICIPARÁ NO PROJETO).

Por ser verdade firmamos a presente.

Cidade - TO, XX de XXXX de 2022

Assinatura
REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL FAPT/SEAGRO – Pesquisa Agropecuária
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MEMBRO PARCEIRO

Logo da instituição

DECLARAÇÃO DE MEMBRO PARCEIRO

Declaramos, para os devidos fins, que (Nome completo do membro parceiro, CPF, endereço completo) da (NOME DA INSTITUIÇÃO) atuará como membro do projeto intitulado (NOME DO PROJETO), submetido ao EDITAL FAPT/SEAGRO PESQUISA AGROPECUÁRIA - AGROTINS. A referida participação se dará nas seguintes ações: (CITAR ATIVIDADES DAS QUAIS O MEMBRO PARTICIPARÁ NO PROJETO).

Por ser verdade firmamos a presente.

Cidade - TO, XX de XXXX de 2022

Assinatura

EDITAL FAPT/SEAGRO – Pesquisa Agropecuária
ANEXO VI – FORMULÁRIO CHEK LIST

Proponente: _____

Instituição Executora: _____

Linha Temática: _____

ITEM	DOCUMENTOS APRESENTADOS	SITUAÇÃO
1.	Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo proponente e os documentos pessoais (RG, CPF) (Anexo I). Item 5.3, alínea a	
2.	Currículo Lattes/CNPq. Item 5.3, alínea b	
3.	Documento que comprove o requisito estabelecido pelo item 3.1. letra a deste Edital (serão aceitas declaração/certidão do Setor de Recursos Humanos, contrato de trabalho, e/ou documento equivalente).	
4.	Documento que comprove a titulação do proponente, conforme item 3.1. letra b deste Edital (serão aceitas declarações, certidões e/ou certificados);	
5.	Formulário do Projeto devidamente preenchido e assinado pelo proponente (Anexo II). Item 5.3, alínea e	
6.	Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado pelo proponente (Anexo III)	
7.	i) Declaração da instituição parceira, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal (Anexo IV) e/ou Declaração de membro parceiro na equipe do projeto, devidamente preenchido e assinado por cada membro parceiro no projeto (Anexo V);	

ANEXO VIII – MODELO DO RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO PARCIAL E FINAL

Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins – FAPT	
RELATORIO TÉCNICO-CIENTÍFICO	EDITAL FAPT/SEAGRO - PESQUISA AGROPECUÁRIA - AGROTINS
TIPO DE RELATÓRIO	() PARCIAL () FINAL
PERÍODO A QUE SE REFERE RELATÓRIO	DE: ___/___/___ ATÉ: ___/___/___

DADOS DO PESQUISADOR (A) (não abreviar o nome)	
NOME:	
E-MAIL:	
TELEFONE	

INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO	
NOME DA INSTITUIÇÃO:	
UNIDADE E DEPARTAMENTO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA	
TÍTULO DO PROJETO:	
GRANDE ÁREA DO CONHECIMENTO:	
SUB-ÁREA DO CONHECIMENTO:	
DURAÇÃO (EM MESES):	
VIGÊNCIA:	___//___ a ___/___/___.

Resumo (Descrever uma breve justificativa, objetivos e metas da pesquisa apoiada. Indicar a metodologia utilizada, os resultados e conclusões. O preenchimento deste campo é obrigatório e terá o limite máximo de 250 palavras)

Síntese para publicação (Descrever, de forma clara, simples e objetiva, a síntese da pesquisa para publicação no portal da FAPT. O preenchimento deste campo é obrigatório e terá o limite de no mínimo 250 e no máximo 500 palavras)

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.1. Introdução (O preenchimento deste campo é obrigatório e terá o limite máximo de 2.000 palavras)

1.2. Objetivos propostos

1.3. Metodologia (Descrever a metodologia utilizada na execução da pesquisa apoiada)

1.4. Atividades realizadas (Descrever as atividades realizadas em relação às atividades propostas)

2. Gerou publicações técnico-científicas? (Publicou artigos em periódicos, em congresso, livros, capítulos em livros, manuais, etc. Além disso, informar o desenvolvimento de produtos, protótipos, patentes, processos, metodologias, etc. Anexar todas as publicações)

Sim Não.

3. Realizou eventos especializados envolvendo a comunidade? (Realizou eventos especializados, tais como dia de campo, amostras, palestras, ciclos, etc)

Sim Não.

4. Houve capacitação de recursos humanos? (Discriminar os resultados voltados à capacitação de pessoas, relacionando-os a cursos, treinamentos, estudos envolvendo estudantes de ensino médio, universidade, etc)

Sim. Não.

5. Houve difusão e divulgação da tecnologia/informação pesquisada?

Sim Não.

6. Outros (Mencionar outros resultados alcançados pela pesquisa que porventura não se enquadrem nas classificações anteriores)

7. PARCERIAS INSTITUCIONAIS (Indicar as instituições que foram parceiras durante a execução da pesquisa, mostrando a articulação institucional vivenciada pela pesquisa)

8. OUTRAS FORMAS DE APOIO OBTIDAS DURANTE A EXECUÇÃO DA PESQUISA (Incluir obtenção de auxílios junto a órgãos de fomento nacionais, internacionais ou estrangeiros)

9. FATORES NEGATIVOS E POSITIVOS QUE INTERFERIRAM NA EXECUÇÃO

10. CONCLUSÕES E PERSPECTIVAS (Descrever as conclusões finais do projeto e apresentar as perspectivas de trabalhos futuros e outros possíveis projetos a serem financiados)

11. REFERÊNCIAS

Palmas_de _____ de _____.

ASSINATURA

OBSERVAÇÕES:

1. Apresentar o Relatório Técnico-Científico em meio digital;
2. Salvar o arquivo em DOC e PDF;
3. Incluir, banco de imagens para divulgação pela FAPT